



PROCESSO Nº 6.984/2019-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 45/2019-CPL/PMM.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de meios auxiliares de locomoção, equipamentos e aparelhos, para atender as necessidades dos pacientes com dificuldades de locomoção cadastrados no serviço social da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marabá.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

RECURSOS: Erários Municipal e Federal.

CERTIDÃO Nº 05/2019 – CONGEM/GAB

1. INTRODUÇÃO

Retornam os autos para análise de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 45/2019-CPL/PMM**, requerido pela **Secretaria Municipal de Saúde – SMS/PMM**, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de meios auxiliares de locomoção, equipamentos e aparelhos, para atender as necessidades dos pacientes com dificuldades de locomoção cadastrados no serviço social da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marabá, conforme especificações técnicas constantes no Edital e seus Anexos.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, com 1.297 (um mil, duzentas e noventa e sete) laudas, reunidas em 07 (sete) volumes.

Passemos à análise.

2. DAS RECOMENDAÇÕES PROFERIDAS EM ANÁLISE ANTERIOR

Em análise anterior por este órgão de Controle Interno, através do Parecer nº 518/2019–CONGEM/GAB (fls. 1236–1248 Vol. VII), foi proferida a seguinte recomendação:

Seja providenciada a consulta da situação das empresas no CEIS, conforme apontado no item 4 do presente parecer.



Em que pese não constar dos autos a consulta da situação das empresas JS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA e CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI e seus sócios majoritários no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, segue em anexo a esta Certidão um documento de folha única com as consultas pertinentes, realizadas nesta Controladoria no momento deste reexame.

3. DA INABILITAÇÃO DE LICITANTE

Consta dos autos Certidão de lavra do Pregoeiro da CPL/PMM, Sr. Mauricio Carvalho Castelo Branco (fl. 1270, Vol. VII), cujo teor informa que a empresa **SÃO BERNARDO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** foi declarada **INABILITADA** por apresentar Licença Sanitária com data de validade expirada desde 17.04.2019, ou seja, antes da abertura do certame, o qual ocorreu em 21.05.2019.

O Pregoeiro informa que foi apresentado somente protocolo de renovação, sobre o qual não há previsão no Edital. Diante disso, com fundamento no princípio da autotutela, a Administração Pública decidiu por rever a decisão que habilitou a referida empresa.

Nesta senda, foi realizada Ata Complementar do Pregão Eletrônico (SRP) nº 45/2019 (fls. 1280-1289, Vol. VII), na qual os itens anteriormente arrematados pela empresa declarada inabilitada (itens 02, 03, 04, 07, 08, 11, e 21) foram novamente disponibilizados para aceite por parte de outras empresas, restando o resultado arrolado da seguinte maneira :

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)	EMPRESA ARREMATANTE
02	MULETA	50	115,00	5.750,00	ORTOMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
03	MULETA	30	140,00	4.200,00	ORTOMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
04	BENGALA	10	80,00	800,00	ORTOMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
07	CADEIRA DE RODAS	150	438,00	65.700,00	ORTOMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
08	CADEIRA DE RODAS	50	438,00	21.900,00	ORTOMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
11	CADEIRA DE RODAS	50	1.089,72	54.486,00	JS IND E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA
21	ARMAÇÃO DE ÓCULOS	100	459,30	45.930,00	COMERCIAL GOIS EIRELI

Verifica-se que os itens 06, 22 e 24 restaram FRACASSADOS, uma vez que foram cancelados na aceitação, por não haver propostas válidas para os mesmos.



O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ 937.358,30 (novecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), conforme se verifica no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital (fls. 297-290, vol. II).

Conforme se certifica à fl. 1292, Vol. VII, o **valor global da Ata Complementar nº 1 do Pregão Eletrônico (SRP) nº 45/2019 é de R\$ 727.020,88** (setecentos e vinte e sete mil, vinte reais e oitenta e oito centavos).

No mais, as empresas remanescentes ORTOMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, JS IND E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA e COMERCIAL GOIS EIRELI já haviam arrematado outros itens do certame, já estando, portanto, devidamente habilitadas.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 6.984/2019–PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 45/2019-CPL/PMM**, podendo seguir o certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade, assinatura da ata de registro de preço e formalização dos contratos, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural do Jurisdicionados TCM/PA.

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 8 de agosto de 2019.

Vanessa Zwicker Martins

Diretora de Verificação e Análise Processual
Portaria nº 1.844/2018 – GP

De acordo.

À CPL/PMM, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA

Controladora Geral do Município de Marabá-PA
Portaria nº 1.842/2018 – GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 6.984/2019-PMM, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2019 – CPL/PMM, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de meios auxiliares de locomoção, equipamentos e aparelhos, para atender as necessidades dos pacientes com dificuldades de locomoção cadastrados no serviço social da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marabá, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 8 de agosto de 2019

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 1.842/2018-GP